



PREFEITURA
DE NITERÓI

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS DE NITERÓI - ION

01º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 90/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION, E, CONSÓRCIO CINE ICARAI QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos três dias, do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e cinco, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu Diretor Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro,**

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente, **ION** e, de outro lado, **CONSÓRCIO CINE ICARAI**, CNPJ: 57.029.857/0001-51, formado pelas empresas, **FTJ ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Sacadura Cabral, 120 sala 709, inscrita no CNPJ: 02.302.573/0001-03, **AP BRASIL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Jr, nº 126, bloco 9 sala nº 1301 torre nº 03, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ: 21.510.204/0001-42, e **FULL TEC ENGENHARIA LTDA**, com sede na Pc Benjamin Constant, 31, São Lourenço, Niterói-RJ inscrita no CNPJ: 04.855.314/0001-27, neste ato, representada por seu Administrador, **Viriato Pereira de Mattos Neto, brasileiro** **[REDACTED]**

[REDACTED] doravante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização datada de 02/04/2025**, contida no **Processo nº 9900130846/2025**, e com amparo nos artigos 58, I, c/c o artigo 65, I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte final, todos da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA** ao **Contrato nº 90/2024**, firmado em **03/09/2024**, que tem por **objeto**, a **contratação de empresa, para execução da reforma geral do Cinema Icaraí no Bairro de Icaraí**, mediante cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a **alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº 90/2024**, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **Itens Acrescidos:** R\$ 498.550,06 (quatrocentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta reais e seis centavos) que corresponde à (1,091%) do valor do contrato; **Itens Novos:** R\$ 1.492.021,80 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil e vinte e um reais e oitenta centavos), que corresponde (3,26%) do valor do contrato, correspondendo estes à (4,354%) do valor do contrato, **Itens reduzidos:** R\$ 149.111,47 (cento e quarenta e nove mil, cento e onze reais e quarenta e sete centavos) que corresponde à (0,326%); **itens excluídos:** R\$ 1.841.461,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais) que corresponde à (4,028%), **totalizando estes (4,354%) do valor do contrato, com decréscimo de R\$ 0,61 (sessenta e um centavos) de alteração no valor contratual.**

CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação): As partes contratantes, ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

**EMPRESA DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS DE NITERÓI - ION**

partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e mesmo efeito de direito.

Niterói, 03 de abril de 2025.

PELA ION:

**Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente**

PELA CONTRATADA:

**VIRIATO PEREIRA
DE MATTOS**

NETO:59530499787

**Viriato Pereira de Mattos Neto
Administrador**

Assinado de forma digital por
VIRIATO PEREIRA DE MATTOS
NETO:59530499787

Dados: 2025.04.03 11:24:41
-03'00'

